Diretoria Legislativa
Fl. 932
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR LUIZ CASTILHO – PROS

APROVADO NA SESSÃO
DE 18 / 12 / 2017
Em Discussão Única
Presidente

Emenda modificativa nº 208/2017 ao Projeto de lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter socioeducaional que tem por objetivo desenvolver trabalhos voltados ao desenvolvimento do ensino de métodos escoteiro, com atendimento a crianças e adolescentes, ampliando potencialidades físicas, intelectuais e sociais através de atividades esportivas e ensino de princípios próprios à instituição.

Interessado GRUPO ESCOTEIRO MATA VERDE 27º PA – GEMAVE(CNPJ: 02.131.240/0001-50)

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços voltados ao ensino de métodos escoteiro, com atendimento a crianças e adolescentes, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que o GRUPO ESCOTEIRO MATA VERDE 27º PA - GEMAVE, é uma associação civil e sem fins lucrativos, com finalidade socioeducativa, com vasta experiência no atendimento à atividades voltadas ao desenvolvimento de métodos escoteiro, com ênfase ao atendimento de crianças e adolescentes, através de atividades esportivas e ensino de princípios próprios à instituição desde 16 de novembro de 1990, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de

Fl. 933
Assinatura

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR LUIZ CASTILHO – PROS

Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que o GRUPO ESCOTEIRO MATA VERDE 27º PA - GEMAVE possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria;

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento a GRUPO ESCOTEIRO MATA VERDE 27º PA - GEMAVE, no valor de **10.000,00** (dez mil reais), para fins de desenvolver trabalhos voltados ao desenvolvimento do ensino de métodos escoteiro, com atendimento a crianças e adolescentes, ampliando potencialidades físicas, intelectuais e sociais através de atividades esportivas e ensino de princípios próprios à instituição.

Parauapebas/PA, 15 de Dezembro de 2017.

Luiz Alberto Moreira Castilho
Vereador - PROS

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art. 8º [..]
§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Diretoria Legislativa
Fl. 934
2 Janeiro
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE PARAUAPEBAS
GABINETE VEREADOR LUIZ CASTILHO – PROS

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	88	Emendas Parlamentares			
UO	8888	Emendas Parlamentares			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	2884688888.001	Emendas Parlamentares	3.3.90. 39.00	012400	10.000,00

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	02	Gabinete do Prefeito			
UO	0201	Gabinete do Prefeito			
Nº	**Func. Progra**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor**
1ª	0424430032.018	Gestão das Relações com a comunidade	3.3.50. 41.00	012400	10.000,00
TOTAL					

Luiz Alberto Moreira Castilho
Vereador - PROS